LEI MUNICIPAL N°. 1591, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de bônus/incentivo aos Agentes Comunitárias de Saúde, e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte:

Grande do Sul.

- LEI -

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de bônus/incentivo, individual e único, no montante de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do PACS que atuaram no exercício de 2015, implantado no âmbito municipal.
- **§ 1° -** O abono a que se refere o artigo é concedido em razão do atingimento das metas previstas no programa específico de qualificação a atenção básica da saúde prestada nos Municípios pelo Programa Saúde da Família, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
- **§ 2° –** O abono é concedido somente ao agente que atendeu as metas propostas pela Secretaria de Estado da Saúde.
- § 3° O abono será concedido proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado por cada agente.
- **Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado Suplementar no orçamento municipal vigente a seguinte rubrica pelos valores indicados:

07 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04 - Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.180 – ESF Programa Saúde da Família Estadual

 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas......
 R\$ 18.252,00

 TOTAL
 R\$ 18.252,00

- **Art. 3º -** Para dar cobertura a Suplementação autorizada no artigo anterior, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente 14º dos Agentes Comunitários de Saúde Recurso 4090.
 - Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 02 de Março de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ Secretária Municipal de Administração e Planejamento.